= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

= L E I Nº367 =

CÁSSIO DE FREITAS LEVY, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z saber que a Câmara Municipal decretou e êle promulga e sanciona a seguinte lei:-

= L E I Nº367 =

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito especial de Cr$1.050.000,oo (hum milhão e cinquenta mil cruzeiros) para atender as despesas com o 13º mês de salário, referente ao presente exercício, dos Funcionários, Diaristas, e Mensalistas desta Prefeitura, inclusive os Inativos.

Artigo 2º - O crédito aberto pela presente lei será coberto com excesso de arrecadação que porventura se verifique, saldo de verbas não aplicadas, e se necessário, com operação de crédito.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e três.

-Cássio de Freitas Levy-
-Prefeito Municipal-

-José Geraldo Quintal-
-Secretário-

Publicada na Secção Secretaria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 21 de novembro de 1963.

-José Geraldo Quintal-
-Secretário-